PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE DIFRAÇÃO DE RAIOS X DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - LDRXuff®

Para o pleno desenvolvimento das reais potencialidades do LDRXuff®, este deve funcionar dentro do Campus da UFF com sua estrutura administrativa e funcional definida a partir dos quatro (4) níveis de responsabilidades e direitos descritos a seguir:

1. **Comitê Gestor**
2. **Coordenador Geral**
3. **Gerente**
4. **Usuários**

FUNÇÕES

COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor será regido pelas seguintes cláusulas:

1. O Comitê Gestor será constituído por representantes das seguintes instituições, departamentos e setores consorciados: UFF, UFRJ, UENF, UERJ, UFRRJ, INT, ENSP-FIOCRUZ e Farmanguinhos-FIOCRUZ.
2. O Comitê terá mandato de dois anos a contar da data da aprovação do projeto, sendo permitida a recondução dos membros.
3. O novo Comitê Gestor será composto por membros das mesmas instituições consorciadas indicados pelos usuários de sua instituição.
4. As reuniões do Comitê Gestor terão periodicidade estabelecida em calendário próprio. Reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do Comitê ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros.
5. Ao final de cada ano, o Coordenador do Laboratório elaborará um relatório de atividades contendo, no mínimo:
    - Estatísticas sobre o uso dos equipamentos;
    - Projetos apoiados pelo uso dos equipamentos do Laboratório;
    - Produtos resultantes (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.).
6. Compete ao Comitê Gestor, em seu assessoramento à Coordenação do LDRXuff®:
    - Nomear o Coordenador e o Gerente do Laboratório;
    - Deliberar sobre o tempo de uso dos equipamentos para cada consorciado e suas alterações;
    - Definir critérios e mecanismos para credenciamento de novos consorciados;
    - Julgar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;

    - Aprovar o plano de aplicação de recursos das agências financiadoras;
    - Avaliar propostas de convênios;
    - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
    - Buscar fontes de financiamento para manutenção, atualização e expansão do LDRXuff®.
7. Eventuais alterações deste regimento deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor.

COORDENADOR DO LABORATÓRIO

O Coordenador do LDRXuff® terá as seguintes atribuições:

1. Representar o LDRXuff® junto aos órgãos financiadores.
2. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos.
3. Apresentar um relatório anual de atividades ao Comitê Gestor, contendo estatísticas de uso dos equipamentos, projetos apoiados e publicações resultantes.
4. Prestar contas dos serviços prestados e dos projetos em andamento ou concluídos.
5. Credenciar usuários.
6. Julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra decisões do Gerente.
7. Ser o responsável legal pelo LDRXuff® para fins de prestação de serviço remunerado.

GERENTE DO LABORATÓRIO

O Gerente do LDRXuff® terá as seguintes atribuições:

1. Coordenar o trabalho dos técnicos e da equipe local, incluindo usuários seniores.
2. Ser responsável pelos equipamentos e pelo treinamento dos usuários.
3. Ordenar o acesso e a utilização do laboratório.
4. Zelar pela manutenção dos equipamentos.

USUÁRIOS

Os usuários do LDRXuff® serão classificados conforme seus direitos e responsabilidades:

Usuário Sênior

1. Poderá utilizar o laboratório mediante autorização do Gerente e do Coordenador, inclusive operando as máquinas e prestando serviço externo.
2. Deverá repassar parte dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao LDRXuff® e participar da elaboração de projetos para obtenção de recursos para manutenção.

Colaborador Científico

1. Deverá trabalhar em colaboração científica com um pesquisador sênior.

2. Não terá autorização para operar as máquinas, mas poderá utilizar as facilidades de manipulação de amostras e computacionais do LDRXuff®.

Usuário Externo

1. Enviará amostras para análise no LDRXuff®, sendo todo o estudo conduzido por um usuário sênior.

Nota: Todos os usuários do LDRXuff® devem reportar ao Coordenador os produtos resultantes da utilização da infraestrutura do laboratório. O descumprimento desta obrigação poderá resultar na suspensão arbitrária do acesso ao laboratório pelo Coordenador.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO USUÁRIO EXTERNO

Os serviços prestados aos usuários externos que utilizem a infraestrutura do LDRXuff® e exijam um certificado técnico vinculado ao Laboratório deverão ser validados pelo Coordenador e pelo Gerente.

Nota: Qualquer obra ou modificação no prédio ou seus acessos deve ser previamente autorizada pelo Diretor do IF/UFF.